



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo a presente Lei.
Em 25/08/22.

LEI Nº 20.921
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”


AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68, § 5º, da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 68. (...)

(...)

§ 5º *Os Conselheiros Tutelares não terão direito a nenhum benefício ou gratificação garantidos aos servidores públicos municipais ou na legislação vigente, com exceção do Ticket Refeição.*

(...)

sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de

São Carlos, 24 de agosto de 2022.


ROSELEI FRANÇOSO
Presidente


MARQUINHO AMARAL
1º Secretário